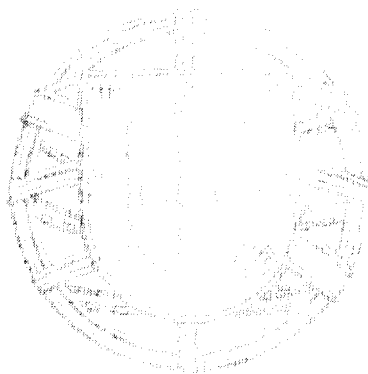




# **DIÁRIO DA REPÚBLICA**

## **2.º SUPLEMENTO**

### **SUMÁRIO**

**Ministério da Saúde**

Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra . . . . 4286-(66)

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

#### Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

#### Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra

**Aviso n.º 16/92.** — Por despacho de 13-5-92 do conselho de gerência, Maria Anjos do Céu Cera Marques, técnica-adjunta especialista do quadro do Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra, foi promovida a técnica-adjunta especialista de 1.ª classe na sequência de concurso. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

**Aviso n.º 17/92.** — Faz-se público que se encontra afixada nos Serviços de Pessoal do Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra a lista de candidatos ao concurso para a categoria de técnico superior principal, aberto pelo aviso n.º 11/92, publicado no DR, 2.ª, 97, supl., de 27-4-92.

Eventuais recursos serão apresentados no prazo de 10 dias, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

**Aviso n.º 18/92.** — Torna-se público que, devidamente autorizado por despacho desta data do conselho de gerência do Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro-chefe do quadro aprovado pela Port. 506/83, de 3-5, nos seguintes termos:

1 — Validade e legislação aplicável — o concurso é válido apenas para a vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento, e rege-se pelo cap. IV do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e circular normativa n.º 6/92, do Departamento de Recursos Humanos.

2 — Conteúdo funcional — compete ao enfermeiro-chefe o exercício das funções enumeradas no n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é nas instalações do Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra.

4 — Remuneração — é estabelecida de acordo com o Dec.-Lei 437/91 e tabela anexa ao mesmo.

5 — Requisitos:

5.1 — Gerais — os referidos no art. 27.º do Dec.-Lei 437/92;

5.2 — Especiais — os estabelecidos no art. 11.º do mesmo diploma para a categoria de enfermeiro-chefe, na área de saúde mental e psiquiátrica.

6.1 — Os métodos de selecção a utilizar são:

a) Avaliação curricular;

b) Prova pública de discussão curricular.

6.2 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20, sendo a mesma obtida pela média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos dois métodos, sendo eliminados os candidatos que em qualquer deles tenham nota inferior a 9,5 valores.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão formalizadas dentro do prazo de 15 dias, através de requerimento dirigido à presidente do conselho de gerência do Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra, feito em

papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, respeitando as margens, entregue na secretaria ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua de Alexandre Herculano, 17, 3000 Coimbra.

7.2 — Do requerimento devem constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, filiação, naturalidade, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e telefone, se o tiver);
- b) Categoria que detém e estabelecimento a que está vinculado, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Referência ao número e data do DR em que se encontra publicado o presente aviso;
- e) Experiência profissional;
- f) Situação militar;
- g) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda serem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.3 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* (três exemplares);
- b) Documento devidamente autenticado comprovativo das habilitações literárias, habilitações profissionais, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, classificação de serviço dos anos relevantes e funções que vem desempenhando;
- c) Outros elementos que o candidato entenda oportuno juntar para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

8 — As listas dos candidatos e de classificação final serão afixadas no placard do Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Fernando Nunes Dantas, enfermeiro-supervisor do Hospital de Sobral Cid.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Tavares da Cunha, enfermeira-chefe do Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra.

António dos Santos Costa, enfermeiro-chefe do Centro de Saúde Mental de Viseu.

Vogais suplentes:

Adelino Lopes de Carvalho, enfermeiro-chefe do Centro de Saúde Mental de Viseu.

Encarnação Batista Lopes da Cruz, enfermeira-chefe do Hospital Psiquiátrico do Lorbão.

10 — O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal indicado em primeiro lugar.

13-5-92. — A Presidente do Conselho de Gerência, *Maria de Lourdes de Carvalho Santos*.

# Ourivesaria: Mensagem ao Comprador



**Atenção Senhor comprador de jóias e outros artefactos em metais preciosos:**

As Contrastarias Portuguesas foram criadas, existem e vão continuar a existir por sua causa.

Prefira sempre a ourivesaria portuguesa, primeiro porque é de alta qualidade, segundo porque essa qualidade, no que respeita ao metal, é garantida pelo **contraste oficial**.

Saiba, no entanto, que também há à venda em Portugal, ourivesaria estrangeira garantida pelo mesmo **contraste oficial**.

Compre só nas ourivesarias ou aos vendedores autorizados pelas Contrastarias.

Recuse-se a comprar objectos na praia, na rua ou no emprego; não há vendas di-

rectas do produtor ao consumidor; o risco de ser enganado é enorme.

Se o ourives for, em absoluto, da sua confiança — e há muitos que merecem essa confiança — então pode comprar sem preocupação de maior. Mas se o Senhor «consumidor» não conhece a ourivesaria ou o vendedor autorizado, deve, então, fazer uso das cautelas que o **contraste oficial** há séculos põe à sua disposição.

Verifique se a peça a comprar tem, pelo menos, duas marcas — a do fabricante e o **contraste oficial**.

Pergunte ao vendedor qual é a qualidade, o toque, do objecto em causa, e verifique — com ajuda de uma lente — se a marca de **contraste oficial** confirma essa qualidade.

Se precisar desse esclarecimento, peça ao vendedor que lhe faculte a tabela das marcas de contrastaria (igual à que figura ao lado), onde se podem ver os **contrastes oficiais** em vigor.

Se a marca de contraste lhe oferecer dúvida, pode não ser da Contrastaria — **atenção pode ser falsa**. Nesse caso, não compre, mas, se comprar, vá à Contrastaria mais próxima para lhe verificarem se essa é a marca do **contraste oficial**; esta verificação é gratuita e, na Contrastaria, será acolhido com a simpatia que o cidadão merece.

Com **contraste oficial** não há dúvidas sobre a qualidade da platina, do ouro ou da prata que comprar.

Peça sempre a factura ao vendedor; é outra garantia ao seu dispor — de qualidade e de legalidade.

Os ourives de prestígio têm sempre gosto em colaborar consigo.

Aproveite as defesas que o Estado, as Contrastarias e os bons vendedores põem nas suas próprias mãos. Não deixe que o enganem.

A Administração da INCM

**BOA OURIVESARIA,  
OURIVESARIA PORTUGUESA,  
COM CONTRASTE OFICIAL**



INCM

IMPRESA NACIONAL -  
- CASA DA MOEDA, EP

**Qualidade Serviço e Segurança**

ATENÇÃO

IMPRESSÃO NACIONAL  
CASA DA MOEDA

# CONTRASTARIAS

## MARCAS LEGAIS EM VIGOR DESDE 1 DE JANEIRO DE 1985

Decreto-Lei n.º 381/79, de 20 de Setembro

Anexo publicado no 2.º Suplemento ao Diário da República, 3.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1984

|                                                | PLATINA | OURO | OURO BRANCO | PRATA |
|------------------------------------------------|---------|------|-------------|-------|
| Barra                                          |         |      |             |       |
| Artefactos c/ toque de 950 (9)                 |         |      |             |       |
| Artefactos para exportação c/ toque de 950 (9) |         |      |             |       |
| OURO                                           |         |      |             |       |
| Barra                                          |         |      |             |       |
| Artefactos c/ toque de 800 (7)                 |         |      |             |       |
| Artefactos para exportação c/ toque de 750 (3) |         |      |             |       |
| Artefactos para exportação c/ toque de 585 (5) |         |      |             |       |
| Artefactos para exportação c/ toque de 375 (3) |         |      |             |       |
| Caixas de relógio c/ toque de 750 (3)          |         |      |             |       |
| OURO BRANCO                                    |         |      |             |       |
| Artefactos c/ toque de 800 (7)                 |         |      |             |       |
| PRATA                                          |         |      |             |       |
| Barra                                          |         |      |             |       |
| Artefactos grandes c/ toque de 925 (1)         |         |      |             |       |
| Artefactos grandes c/ toque de 835 (7)         |         |      |             |       |
| Artefactos pequenos c/ toque de 925 (1)        |         |      |             |       |
| Artefactos pequenos c/ toque de 835 (7)        |         |      |             |       |
| Artefactos para exportação c/ toque de 925 (1) |         |      |             |       |
| Artefactos para exportação c/ toque de 830 (7) |         |      |             |       |
| Artefactos para exportação c/ toque de 800 (7) |         |      |             |       |

|                                                                                                                              | LISBOA | PORTO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| ARTEFACTOS MISTOS                                                                                                            |        |       |
| Platina (950 (9) e ouro (800 (7))                                                                                            |        |       |
| Ouro (800 (7) e prata (925 (1))                                                                                              |        |       |
| ARTEFACTOS ANTIGOS EM OURO OU PRATA                                                                                          |        |       |
| • Artefactos c/ marcas de extintos contrastes municipais                                                                     |        |       |
| Artefactos grandes                                                                                                           |        |       |
| Artefactos pequenos                                                                                                          |        |       |
| • Artefactos c/ reconhecido merecimento arqueológico, histórico ou artístico de fabrico anterior à criação das contrastarias |        |       |
| Artefactos grandes                                                                                                           |        |       |
| Artefactos pequenos                                                                                                          |        |       |
| DIVERSOS                                                                                                                     |        |       |
| Caixas de relógio em metal não precioso                                                                                      |        |       |
| Artefactos apresentados isoladamente ou que não formem lote                                                                  |        |       |
| Artefactos importados por entidades não matriculadas ou se desconheça o responsável pelo seu fabrico                         |        |       |
| Artefactos de joalheria                                                                                                      |        |       |

|                                                                                                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Artefactos de ourivesaria nos termos da Convenção sobre Controlo e Marcação de Artefactos de Metais Preciosos |  |
| Artefactos e relógios de                                                                                      |  |
| - Platina                                                                                                     |  |
| com toque de 950 (9)                                                                                          |  |
| Ouro                                                                                                          |  |
| com toque de 800 (7)                                                                                          |  |
| Prata                                                                                                         |  |
| com toque de 925 (1)                                                                                          |  |

### EXCLUSIVIDADE DO COMÉRCIO

Art. 3.º - 1.º As barras de metal precioso importadas em barras, as contrastarias, os produtos de ouro e de prata, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos de metal precioso, os produtos



**COMECE**  
a valorização  
das acções  
e obrigações  
da sua empresa  
...logo pela  
impressão:

A INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda é reputada internacionalmente pelas suas realizações de produtos gráficos de segurança. A nossa experiência na produção de notas de banco, valores postais e selados, passaportes e cédulas, capacita os nossos serviços para oferecer à sua empresa a máxima segurança com a melhor impressão a custos concorrenciais. Por exemplo, na realização de bilhetes, senhas, cadernetas e títulos de crédito. As acções e obrigações da sua empresa damos o que está ao nosso alcance: a máxima valorização gráfica e a maior segurança de produção e contra falsificações. Consulte-nos por escrito ou pelos telefones 77 31 81 e 77 64 34 de Lisboa.

INCM — valores máximos em gráfica de segurança.

MK M marketing



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

**IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE  
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA;  
preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO 25\$00 (IVA INCLuíDO 5%)**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, L. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex